

Carta Cotação
Pregão Eletrônico
nº 67/2023

EDITAL PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO EM ODONTOLOGIA PARA ATENDER PACIENTES EM UTI

Luziânia/GO, 13 de julho de 2023.

O **INSTITUTO PATRIS**, atual gestor do Hospital Estadual de Luziânia (Contrato de Gestão nº 45/2022/SESGO), situado na Avenida Alfredo Nasser, s/n, Parque Estrela D'alva, VII, Luziânia/GO, CEP: 72820-00, estabelecimento de saúde cadastrado no CNES nº 2340194, convida todos interessados a participar da presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, cuja sessão pública será realizada via internet com objetivo de contratar empresa para fornecimento do objeto em apreço, sendo os procedimentos da licitação e do consequente contrato regidos pelo Regulamento de Compras desse Instituto¹, publicado no Diário Oficial de 10/11/2022, bem como pelos termos e disposições do presente Edital e seus anexos.

DA PRELMIINAR DE INSTRUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E PLATAFORMA DE COMPRAS - CAIXA

O **CRENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado até às 23h59min do dia **25/07/2023** - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, pela plataforma www.licitacoes.caixa.gov.br.

As **PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser enviados depois de efetuado o CRENCIAMENTO e serão recebidas até às 09:00 horas do dia **26/07/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por

¹ <https://institutopatris.org.br/storage/transparency/632/6392489616fb8.pdf>

meio da plataforma eletrônica acima citada.

A abertura da **SESSÃO PÚBLICA**, para todos os efeitos, inclusive para o fim de impugnação do Edital, inicia-se após a data e horário limites para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, às 09h00 horas do dia **26/07/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

A etapa de **RECEBIMENTO DOS LANCES** na Internet será aberta das 09h30horas do dia **26/07/2023**, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no endereço eletrônico.

Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao edital deste Pregão até 48h úteis antes da abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico, por uma das formas a seguir:

a) Se tiver senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> ◇ Acesso ao Sistema ◇ SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR ◇ realizar login ◇ marcar a modalidade de licitação desejada ◇ clicar na atividade Questionamento, localizada no quadro “Minhas Atividades” ◇ localizar a licitação desejada e clicar em Questionamento ◇ efetuar os preenchimentos devidos, anexar eventuais arquivos e para finalizar clicar em ENVIAR QUESTIONAMENTO.

b) Caso não tenha senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> ◇ quadro “PESQUISA DE CERTAME”, localizar a licitação desejada ◇ clicar no Nº Certame ◇ aba QUESTIONAMENTOS ◇ ESCLARECIMENTOS ◇ efetuar os preenchimentos devidos, anexar eventuais arquivos e para finalizar clicar em ENVIAR QUESTIONAMENTO.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em solução de atendimentos odontológicos para pacientes em UTI, atualmente 07 (sete) leitos junto ao Hospital Estadual de Luziânia;

2. **PERFIL DA UNIDADE:** Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2022, o Hospital Estadual de Luziânia possui edificação térrea dividida em alas. Possui leitos gerais destinados à internação de pacientes adultos, e conta com leitos de UTI bem como outros setores de suporte, distribuídos da seguinte forma:

INTERNAÇÃO	QUANTIDADE
Enfermaria Adulto Clínica	31 leitos
Enfermaria Obstétrica	08 leitos
Hospital Dia	04 leitos/poltronas
UTI Adulto	10 leitos (atualmente 07)
Centro Cirúrgico	03 salas
RPA	04 leitos
Consultórios Médicos na Emergência	02
Box de observação	09
Box de estabilização	02
Clínica Cirúrgica	23
Centro Obstétrico	02 salas de parto/ cesariana 03 salas PPP
Sala de Pequenas Cirurgias	01

3. **CONTRATANTE: INSTITUTO PATRIS**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, Filial inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.678.845/0002-21, Qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 9.994/2021, declarado gestor do **Hospital Estadual de Luziânia**, situado à Rua São Paulo, S/N, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Santa Luzia, Luziânia-GO, CEP 72.803-110, por intermédio do Contrato de Gestão nº 45/2022.

4. **JUSTIFICATIVA:** A contratação em tela visa regularizar a contratação de profissional em odontologia, **para atender a RDC 07 do Ministério da Saúde**,

A presente demanda norteia-se pelos artigos 196 e 197 da Carta Magna Nacional, onde fixa a responsabilidade quanto aos serviços de saúde ao cidadão, abaixo transcritos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Sendo assim, a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer, segundo o grau de complexidade da assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde apropriados.

Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde, não pode existir adiamento de contratações e aquisições necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.

Consequentemente, a saúde é considerada um serviço essencial e contínuo, e por isto o gestor deve realizar o necessário, a fim de garantir a regularidade do serviço em benefício da coletividade.

Considera-se imprescindível a contratação dos serviços descritos neste termo para, de forma correta e efetiva, propiciar atendimento aos pacientes necessitados com qualidade e segurança.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Solução em odontologia para atendimento em UTI, com prestação de serviços por profissionais tecnicamente habilitados, e respectivos insumos, nos termos da Resolução nº 07/2010.

6. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES:

Considerando as especificações técnicas deste edital e seus anexos, a licitante deverá formular sua proposta da seguinte maneira, levando em consideração o quantitativo mensal abaixo estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE/MES ²	VALOR UNITÁRIO
01	Solução em Odontologia para 07 (sete) leitos de UTI, nos termos da RDC 07	Solução	01	

7. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

A Licitante deverá apresentar proposta com valores individuais de Sangue e Hemocomponentes, com serviços de Hemoterapia, para possibilitar a apuração mensal de consumo.

A critério da **CONTRATANTE** os quantitativos pactuados poderão sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) sem que haja alteração nos preços.

8. PRAZOS:

Questionamentos e Impugnações para licitacao@institutopatris.org.br	21/07/2023
Envio de proposta para licitacao@institutopatris.org.br	26/07/2023, às 09h00
Abertura da Sessão e Lances	26/07/2023, à 09h30
Intenção de Recurso, no portal de compras, após encerramento da fase de lances.	26/07/2023 - 30 (trinta) minutos após abertura do prazo para registro no sistema.
Início da Vigência Contratual	01/08/2023

9. VIGÊNCIA: O contrato advindo da presente licitação terá vigência de no

² Valor Quantitativo Estimado/Mês, podendo variar de acordo com a demanda

máximo **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de justificativa prévia, ou até que se conclua a nova licitação regular dos serviços em apreço.

10. PREÇO: No preço ofertado deverão estar incluídos todos os valores envolvidos, tais como, mão de obra, material de apoio, despesas de viagem e hospedagem, impostos e demais despesas administrativas. A apresentação de preços deverá ser feita de forma a conter o valor global para a totalidade do contrato. A interessada deverá apresentar em sua proposta a melhor solução para o objeto da contratação, razão pela qual se justifica a sugestão da proponente em visitar a unidade.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Para habilitar na oferta de preço, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual / Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores / inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício / decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

1.3. Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, caso compatível com objeto da licitação;
- b) Atestado de capacidade técnica, demonstrando possuir experiência em pelo menos 50% dos serviços objeto desta licitação;
- c) Indicação do Responsável Técnico que ficará vinculado ao contrato, com apresentação de currículo, mais comprovante de inscrição deste no conselho de classe e especialidade própria;
- d) Declarações anexas (**Anexo I**):
 - a. Declaração de inexistência de nepotismo;
 - b. Declaração de Integridade/Compliance;
 - c. Declaração de elaboração independente de proposta;
 - d. Declaração de não possuir entre seus sócios nenhum servidor efetivo ou comissionado no Estado de Goiás;
 - e. Declaração de não contratação de menor;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento:

- a) Responsabiliza-se integralmente pelos serviços de que trata o objeto deste Contrato, comprometendo-se a executá-los através de profissionais habilitados, capacitados e qualificados nos serviços ora contratados, integrantes do seu quadro de sócios associados e/ou empregados, de acordo com a demanda e a necessidade apresentada, assumindo a responsabilidade técnica de suas atividades;
- b) São de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas, fundiários, previdenciários e tributários decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, assumindo a CONTRATADA, desde já, a obrigação de recolher todos os encargos

tempestivamente de acordo com a legislação vigente, bem como assumindo todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias ou tributárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela;

c) Manter durante todo o período de vigência deste instrumento todas as condições que ensejam a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento da proposta apresentada;

d) Executar os serviços em atendimento aos interesses público, com zelo, qualidade e eficiência;

e) Atuar de forma ativa e atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, agendando reuniões ou participando das agendadas sempre que houver necessidade, bem como promovendo todas as medidas, diligências, e todas as providências necessárias para a regular prestação dos serviços objeto deste instrumento;

f) Encaminhar ao CONTRATANTE as intimações, notificações e outros documentos de comunicação, judicial ou administrativos, que tenha recebido em nome do CONTRATANTE;

g) Obedecer às normas sanitárias, de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos do CONTRATANTE, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos e fluxos da Unidade de Saúde;

h) Manter em seus quadros profissionais legalmente habilitados e

compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de, quando aplicável, se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste Contrato;

i) Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação, caso os serviços sejam prestados na Unidade de Saúde;

j) Fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, caso a prestação de serviços ocorra, parcial ou totalmente, nas dependências da Unidade de Saúde;

k) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus qualquer profissional que, a critério exclusivo do CONTRATANTE, seja considerado inadequado às normas internas e procedimentos estabelecidos;

l) Executar os serviços ora contratados com zelo e eficiência, bem como de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;

m) Caso aplicável, estar regularizada perante o Conselho de Classe correspondente à sua atividade profissional, bem como com a anuidade devidamente quitada (inclusive dos profissionais alocados na prestação dos serviços);

n) Apresentar à CONTRATANTE relatórios mensais das atividades desenvolvidas;

o) Obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços ora contratados;

p) Possuir todos os registros, alvarás e/ou licenças necessárias para execução dos serviços contratados;

- q) Trabalhar em harmonia com os demais prestadores de serviços e com todo o quadro funcional do CONTRATANTE (tanto interno, como externo);
- r) Prestar todas as informações e apresentar todos as informações e relatórios solicitados pelo CONTRANTE, em até 15 (quinze) dias a contar da respectiva solicitação;
- s) Manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos relativos à execução dos serviços prestados;
- t) Adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar ou corrigir eventuais danos causados à terceiros;
- u) Fiscalizar e fazer com que os profissionais que irão executar os serviços utilizem, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente pertinente;
- v) Notificar imediatamente o CONTRATANTE acerca de qualquer intercorrência que possa causar interrupção parcial ou total dos serviços, bem como a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos serviços;
- w) Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles.
- x) Responsabiliza-se a CONTRATADA, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus sócios, associados e/ou empregados na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.
- y) Garantir integral e contínua prestação do serviço objeto deste instrumento, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana ou greves;

3. A CONTRATADA deverá manter arquivado e apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado por este, os seguintes documentos:

- a) Contrato ou Estatuto Social e últimas alterações;
- b) Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- d) Comprovante de pagamento dos profissionais alocados na prestação de serviços objeto deste Contrato; e
- e) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.

13. PROGRAMA DE INTEGRIDADE/COMPLIANCE: Os interessados em participar da presente concorrência deverá declarar ciência e concordância com o Programa de Integridade do Instituto Patris, conforme modelo abaixo:

“Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declaro que obtive acesso ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE, bem como do Código de Conduta Profissional do INSTITUTO PATRIS e estou ciente de todos os seus termos, com os quais tenho total concordância e me comprometo a cumpri-los durante a minha prestação de serviços.

Declaro estar ciente de que eventual violação de minha parte a qualquer regra de conduta objeto deste Código poderá culminar na aplicação das sanções nele previstas, sem prejuízo de eventuais sanções legais.

Declaro que tenho total conhecimento quanto minha obrigação de registrar ao setor de compliance toda e qualquer irregularidade que chegue ao meu conhecimento.

Por ser verdade, assino o presente termo, adquirido juntamente com o inteiro teor do PROGRAMA DE INTEGRIDADE supracitado, cuja íntegra virtual também se encontra disponível no intranet da Organização Social, através do site www.institutopatris.org.br/compliance.

Local, Data / / .

Assinatura do Colaborador”

14. ANEXOS:

- I – Publicação Diário Oficial;
- II – Minuta Contrato;
- III – Modelo de Proposta e Declarações;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS: Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

Setor de Compras
INSTITUTO PATRIS

Autorizado por:

VITTOR ARTHUR GALDINO
Diretor Presidente
INSTITUTO PATRIS